
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.005, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.362.239,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.362.239,89 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	200.000,00
141012060112354884 - SAGRI	0101	335041	296.347,40
141012060112354884 - SAGRI	0101	442041	616.000,00
141012060112354884 - SAGRI	0101	445041	1.300.000,00
141012060112776233 - SAGRI	0101	335041	213.555,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	335041	77.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	444041	50.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	445041	103.000,00
341011512112594827 - FDE	0101	444051	2.633.722,99
341011512112594827 - FDE	0101	444052	250.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	2.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339038	33.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	234.860,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	55.557,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	190.663,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	335041	15.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	445041	41.534,50
751012060212294817 - SEPAq	0101	445051	50.000,00
		TOTAL	6.362.239,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	334041	112.379,01
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	49.818,68
141012012212776097 - SAGRI	0101	339030	31.554,78
141012060112776231 - SAGRI	6121	449051	76.036,97
141012060112776231 - SAGRI	6121	449052	1.942.557,96
141012060112776236 - SAGRI	0101	339014	20.456,00
141012060112776236 - SAGRI	0101	339030	159.935,00
141012060112776236 - SAGRI	0101	339033	33.164,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339014	20.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339030	40.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339033	20.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339036	10.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339039	100.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339047	10.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339030	120.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339036	20.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339039	400.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339047	20.000,00
231011112201254535 - SETER	0101	319016	340.000,00
231011112201254668 - SETER	0101	339030	25.000,00
231011133112016004 - SETER	0101	339046	20.000,00
231011133112016004 - SETER	0101	339092	5.000,00
231011133112306048 - SETER	0101	339048	627.040,98
231011133312306094 - SETER	0101	339014	60.000,00
231011133312306094 - SETER	0101	339030	70.000,00
231011133312306094 - SETER	0101	339039	326.152,40
231011133412306085 - SETER	0101	339030	60.000,04
231011133412306133 - SETER	0101	339039	521.264,00
231011133412306133 - SETER	0101	339092	11.132,65
481011912612616137 - SEDECT	0101	449052	230.000,00
481011966212596011 - SEDECT	4121	449051	364.667,42
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	20.200,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339047	35.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339039	25.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	449052	30.557,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	449052	64.844,00

552010412201254535 - PRODEPA	0101	339039	95.000,00
552010412201254668 - PRODEPA	0661	339030	15.500,00
552010412612616137 - PRODEPA	0101	339039	15.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0661	449052	90.129,00
552010412812014098 - PRODEPA	0101	339039	22.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0661	339039	20.190,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	82.660,00
		TOTAL	6.362.239,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.576, de 31/12/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ